



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Número: 068/2024 Emissão: 09/05/2024 Processo: 202400058001994
Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	

Setor Requisitante: GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS (GCEV)

FORNECEDOR	
Nome: ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR LTDA Fone: (62) 9 8144 1122 End: PC CIVICA Bairro: SETOR CENTRAL	Contato: Salim E-mail: eicacivicsquare@gmail.com Nº 512 Cidade: GOIANIA Estado: GO
CNPJ: 05.919.906/0001-28 CEP: 74.003-010	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 756 BANCOOB AGÊNCIA: 3300 CONTA: 43842	

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço ou garagem para no mínimo, 300 (trezentas) vagas de estacionamento para segurança e guarda dos veículos dos convidados do evento Arraiá do Bem - Edição 2024.	Serv.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Valor por extenso:				seis mil reais	R\$ 6.000,00

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado com até 10 (dez) dias, após o término e entrega da prestação do serviço, mediante emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
-------------------------	--

Prazo e Local de Entrega:	Os serviços deverão ser realizados nos dias 20 e 21/06/2024, no entorno da Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia-GO, observando-se as condições descritas no item 3.1 do Termo.
----------------------------------	---

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Data e horário: das 19h do dia 20/06/2024, até 02h do dia 21/06/2024, ou até a permanência do último veículo.
O espaço deverá estar disponível a partir das 18:30h do dia 20/06/2024.
A empresa deverá deixar um responsável durante a utilização do espaço, sendo que este não poderá fazer manobras dos veículos.
As manobras dos veículos serão feitas por empresa especializada contratada pela OVG, que deverão ter total acesso ao espaço.
O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
O estacionamento deverá estar em funcionamento enquanto houver veículos aguardando devolução ao proprietário.

A empresa será responsável pela gestão da carga horária dos profissionais contratados, bem como de todos os encargos decorrentes da contratação.
Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Organização e zelar pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e convidados.
O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da Contratada.
Será de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários devidamente treinados e habilitados, com boa aparência, e de fino trato para lidar com o público.
Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do evento.
Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV da OVG, a cargo do Coordenador de Operação de Eventos, através do telefone (62) 3201-9435.

À Contratada deverá estar ciente de que o ato da execução dos serviços, não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

A recusa injustificada da Contratada em realizar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital e anexos.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, artigo 119 c/c, artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

A Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com as datas e os horários de fornecimento do serviço previsto, conforme Termo de Referência.

A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garanti a legal do objeto.

DAS PENALIDADES : O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, fi cará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, fi cará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;

II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;

III - Rescisão e;

IV - Outras previstas em legislação pertinente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

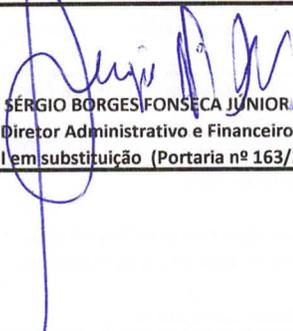
Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável :Nathalia Chaves Teixeira (Gerente) - Fone: 62 3201-9435 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

 <p>SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Geral em substituição (Portaria nº 163/2024-DIGER)</p>	Recibo/CONTRATADO
---	-------------------